ESTADO DE RONDÔNIA

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

LEI Nº 038 /93.

MIRANTE DA SERRA - RO.
EM, 01 DE SETEMBRO DE 93.

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTIGO 5º DA LEI Nº 02 DE 06 DE JANEIRO DE 1993".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o parágrafo primeiro do artigo 5º da Lei Municipal nº 02 de 06 de janeiro de 1993, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º .....

§ 1º - .....I.....

até o limite de 100% (Cem por Cento) .....

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adnaldo Andrade
Prefeito Municipal

CÂMARA M. M. S.
PUBLICADO
De 01.09 a 07.09.93
PROTOCOLO
Celson Cabral de Souza
Secretário Geral

PR. [illegible] UN MIRANTE DA SERRA
PUBLICADO
De 03.09 a 07.09.93
PROTOCOLO